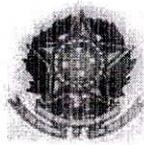


08360.007130/2019.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/PA

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0523\_00072\_2019

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PA -  
DREX/SR/PF/PA)

Aos (A) (15) quinze dia (s) do mês de outubro, de (2019) dois mil e dezenove, VERA LUCIA SOUSA COSTA, matrícula nº 5377, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **LETIFANIA ALV AMARAL DO ESPIRITO SANTO**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país TIMOR LESTE, nascido (a) aos (a) 13/05/1995, sexo Feminino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº 0008225C, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 06/03/2018, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 109 - TEMPORÁRIO ESTUDO (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 06/03/2019, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **RS 10.000,00 (dez mil reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 223 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que, <sup>Vera Lucia Sousa Costa</sup> em a lavratura.

AUTUANTE: ..... <sup>Vera Lucia Sousa Costa</sup> NRE/DELEMIG/SR/PF Mat.: 5377

AUTUADO (A): Letifania de Fátima Alves Amaral do Espirito Santo

TESTEMUNHAS:

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....

Ilm.º

Chefe da DELEMIG/PA

Eu, LETIFANIA DE FATIMA ALVES AMARAL DO ESPIRITO SANTO, de nacionalidade Timorense, País TIMOR LESTE, nascida em 13/05/1995, sexo Feminino, portadora do PASSAPORTE COMUM nº 0008225C, ingressei em território brasileiro em 06/03/2018, pelo Aeroporto INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificação 109 – TEMPORÁRIO ESTUDANTE, com prazo inicial de estada em 06/03/2018, RNE G444414W, com validade até 08/05/2019. Por estar na condição exclusivamente de Estudante, habitando no Instituto Religioso, “Congregação do Preciosíssimo Sangue”, não recebendo nenhuma remuneração, venho, com devido respeito, apresentar recurso do Auto de Infração e Notificação nº 0523\_00072\_2019, cópia em anexo, por ter permanecido neste País de forma irregular, tendo em vista que a minha documentação venceu no dia 08/05/2019, por me encontrar envolvida, em estágio, numa missão no interior do Pará, sem possibilidade imediata de retornar a Belém, passou-me despercebida a data de vencimento do mesmo documento, em que eu deveria solicitar a renovação do meu RNE, dentro do prazo estabelecido pela lei Brasileira. Confesso que ao perceber isso, fiquei extremamente chocada e preocupada, por ocorrer essa omissão de minha parte, assim como também por não ter a mínima condição de arcar com o valor estabelecido na Autuação. Venho, portanto, pedir encarecidamente desculpas por essa infração e implorar da vossa bondade uma exceção na lei, para a dispensa do pagamento da multa auferida pelo Auto de Infração, e prometo que isso jamais acontecerá.

Certa de sua compreensão, agradeço e prometo minhas orações para este seu serviço de tão grande responsabilidade. Que o Deus da misericórdia e do Amor a recompense por todo o bem que realiza em favor dos irmãos necessitados.

Belém, 16 de outubro de 2019

Letifania de Fatima Alves Amaral do Espírito Santo.

Letifania de Fatima Alves Amaral do Espirito Santo

RNE G444414W

## Declaração de Hipossuficiência Econômica

Eu Letifania de Fatima Alves Amaral do Espírito Santo, portador do documento nº 0008225C (especificar tipo do documento: Passaporte). endereço eletrônico (e-mail) letifaniadefatima@outlook.com, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista nos art. 4º inciso XII, 110, parágrafo único, e 113, § 3º, da Lei nº 13.445, de 2017, e 312 do Decreto nº 9.199, de 2017, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento dos valores das taxas cobradas para obtenção de documentos para regularização migratória e de multas aplicadas com base na legislação migratória brasileira.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- não possuir trabalho remunerado;
- não possuir renda;
- possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;
- Outros(descrever) \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Belém Local, 17 / 10 / 2019.

Letifania de fatima Alves Amaral do Espírito Santo.

Assinatura